

Estado de São Paulo

Poder Executivo
Secão I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

N° 50 - DOE - 14/03/2024 - p.99

Saúde

PORTARIA NORMATIVA Nº 004, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a delegação de atribuições e práticas de atos de gestão administrativa da Fundação Oncocentro de São Paulo.

O Diretor-Presidente da Fundação Oncocentro de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso V do artigo 19 do Decreto Estadual nº 48.597, de 12 de abril de 2004, que aprovou os Estatutos da Fundação, RESOLVE:

Artigo 1º- Ficam conferidas ao Diretor Administrativo e Financeiro as seguintes atribuições:

- I no âmbito de licitações e contratos administrativos, considerando a Lei nº 14.133/2021 e enquanto não for publicado regulamento que disponha sobre a governança das contratações públicas do Estado de São Paulo:
- a) autorizar a licitação ou a contratação direta, independente do limite de valor;
- b) aprovar estudos técnicos preliminares, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, termos de referência e editais;
- c) aprovar a redução de valores entre lances estipulado em editais ou avisos de contratação direta;
- d) exigir, quando julgar conveniente, a prestação de garantia;
- e) designar agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio, comissão de contratação e demais atores necessários ao desempenho das funções essenciais, observando a Portaria FOSP nº 003/2024;
- f) decidir recursos interpostos por licitantes e outros interessados, com relação à decisão de agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação;
- g) adjudicar e homologar a licitação ou a contratação direta;
- h) designar gestor e fiscal de contrato;
- h) assinar contratos e termos de aditamento;
- i) autorizar a alteração do contrato, inclusive a prorrogação de prazo;
- j) autorizar a substituição, a liberação e a restituição da garantia;
- k) autorizar a rescisão administrativa ou amigável do contrato;
- I) aplicar sanções administrativas a licitantes e contratados.
- II no âmbito de orçamento e finanças:

a) assinar mapa de produtos químicos controlados. Artigo 2º- Permanecem de competência exclusiva do Diretor-Presidente as seguintes atribuições: I – anular ou revogar a contratação, em última instância; II – instaurar e julgar processos de responsabilização. Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Normativa nº 011, de 25/05/2021.

a) assinar indicações de recursos orçamentários;

d) autorizar a concessão de adiantamento de fundos a funcionário;

g) prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

e) autorizar despesas com viagens e diárias de funcionários pertencentes ao quadro da FOSP;

f) deliberar e praticar as atividades de transferência e baixa de bens móveis patrimoniados;

b) assinar notas de empenho;

c) autorizar pagamentos;

III – demais âmbitos: